



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

118/2021

Protocolo - Lizete

PROJETO DE LEI Nº 025/2021

PROCESSO Nº 118/2021

(S) COMISSÃO(OES) DE.....

18-03/2021

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a Campanha Municipal de Prevenção e Informação sobre a Síndrome de Disfunção Lacrimal, e dá outras providências.

O Vereador JOSA QUEIROZ, no uso e gozo das atribuições legais que lhes conferem o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Diadema, a Campanha Municipal de Prevenção e Informação sobre a Síndrome de Disfunção Lacrimal, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de outubro.

Parágrafo único – O evento previsto no *caput* passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Diadema.

Art. 2º - A Campanha Municipal de Prevenção e Informação sobre a Síndrome de Disfunção Lacrimal, ora instituída, tem por finalidade:

I – informar a população sobre a Síndrome de Disfunção Lacrimal, em especial àqueles voltados ao atendimento de pacientes e prevenção;

II – divulgar as causas e os cuidados e o tratamento da Síndrome de Disfunção Lacrimal;

III – incentivar a capacitação de profissionais da saúde para atender os pacientes que tenham a Síndrome de Disfunção Lacrimal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 15 de Março de 2021.

Vereador JOSA QUEIROZ



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

118/2021

Protocolo - Lizete

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Disfunção Lacrimal é uma anomalia na produção ou na qualidade da lágrima que provoca o ressecamento da superfície do olho, da córnea e da conjuntiva.

A Síndrome da Disfunção Lacrimal, conhecida como Síndrome do Olho Seco é uma condição que acomete especialmente as mulheres mais velhas, no entanto, essa realidade vem mudando. O uso diário dos aparatos tecnológicos, como o computador, tablete e celular, mulheres, pessoas acima dos quarenta anos e quem usa lentes de contato estão mais propensos ao problema. É importante destacar que os fatores ambientais, como poluição, alterações do meio ambiente, umidade, temperatura ou ar condicionado, são os causadores do olho seco devido ao aumento da evaporação da lágrima por alterações na sua qualidade.

De acordo com o Dr. Richard Hida acredita-se que essa Síndrome que afeta mais de 18 milhões de brasileiros, segundo dados epidemiológicos mundiais publicados no último Workshop de Olho Seco, realizado em 2017, organizado pela Tear Film Ocular Surface Society - TFO-. Estudos da UNIFESP, no mesmo período mostram que 20% da população acima de 50 anos apresentam vestígios do problema.

No sentido da saúde ocular, um quadro severo de olho seco não tratado pode resultar em úlcera, infecção e até mesmo na perfuração da córnea, a superfície transparente mais exterior do olho que protege todas as estruturas internas do olho. Há estudos que demonstra que há portadores assintomáticos, tendo a sensação de corpo estranho, queimação, prurido, fotofobia, embaçamento visual e lacrimejamento excessivo, o que pode causar impacto na qualidade de vida. Possíveis complicações relacionadas à doença incluem ceratite, úlcera corneal, neovascularização, afinamento e até mesmo perfuração da córnea.

Nesse sentido, é de suma importância que uma Campanha de Prevenção e Informação se faz necessária no Município de Diadema, pois é a única forma de alertar os munícipes da cidade quanto à necessidade de exames preventivos bem como o diagnóstico precoce.

Importante que as pessoas saibam que é preciso que haja um tempo para se descansar os olhos, aos usuários do computador ter orientação sobre o uso correto da tela, que mantenha a lubrificação dos olhos através do piscar, pois esse ato é um lubrificante natural da córnea, entre outras orientações pertinentes, porém, distante da maioria das pessoas.

É importante ressaltar que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90), na qual fixa em seu artigo 7º, que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) devem obedecer aos princípios da “universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência” e da “integralidade de assistência, entendida com conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema” (incisos I e II).



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

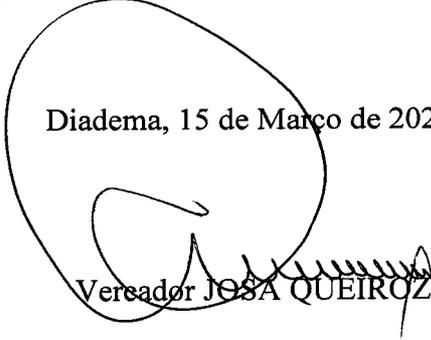
118/2021

Protocolo - Lizete

Incluir no calendário oficial do Município uma Campanha Municipal de Prevenção e Informação sobre a Síndrome de Disfunção Lacrimal contribuirá para Oftalmologia ser vista como uma especialidade que precisa fazer parte do sistema de atenção básica de saúde, bem como ampliar a porta de entrada para resolução do problema de saúde ocular no País com qualidade e resolutividade.

Face ao exposto, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual contamos com o apoio dos nobres vereadores.

Diadema, 15 de Março de 2021.


Vereador JOSA QUEIROZ